

Valores destinados às despesas obrigatórias de Petrópolis não serão bloqueados

Por Gabriel Rattes

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) decidiu encerrar de vez a intervenção judicial no Sehac – Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, em Petrópolis. A medida já estava suspensa pelo Tribunal desde novembro de 2025. No entanto, decidiu manter o bloqueio de parte das verbas do Município de Petrópolis para garantir o funcionamento da unidade de saúde.

A decisão foi tomada pela Primeira Câmara de Direito Público, no julgamento de um agravo de instrumento apresentado pela Prefeitura contra decisão da 4ª Vara Cível de Petrópolis. A intervenção e o bloqueio de cerca de R\$ 44 milhões foram decretados no início de novembro, dentro de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro.

Entenda o caso

No dia 5 de novembro de 2025, juiz Jorge Luiz Martins Alves, da 4ª Vara Cível de Petrópolis, havia determinado: a intervenção judicial no Sehac por 90 dias, com a nomeação de interventor para supervisionar a gestão, e um bloqueio de cerca de R\$ 44,6 milhões das contas do Município no estilo “teimosinha”. A medida foi tomada após o

TJRJ encerra intervenção no Sehac, mas mantém bloqueio parcial de verbas

Thiago Alvarez/CM



Sehac – Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Ministério Público apontar falta de repasses previstos em contrato de gestão. A promotora Vanessa Katz também apontou uma dívida milionária com fornecedores; atrasos salariais; risco de paralisação de cirurgias e exames; e desabastecimento de medicamentos e insumos.

Segundo informações trazidas na audiência do dia 5 de novembro de 2025, o hospital acumulava débitos superiores a R\$ 24 milhões, o que colocava em risco atendimentos como cirurgia vascular, urologia, mamografia e outros serviços essenciais.

O que decidiu o TJRJ

O relator, desembargador Paulo Assed Estefan, reconheceu que o Poder Judiciário pode intervir em políticas públicas quando há risco a direitos fundamentais, como o direito à saúde. A decisão cita entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema 698, que permite intervenção judicial quando há deficiência grave na prestação do serviço público.

Porém, o Tribunal entendeu que:

- Não há indícios de fraude ou desvio de dinheiro público;
- Não ficou comprovada má gestão que justificasse afastar o gestor natural;

■ A intervenção direta na administração é medida extrema.

Com isso, o desembargador determinou o fim da intervenção judicial e a recondução do gestor público à administração do Sehac. Quanto ao bloqueio de verbas, decidiu manter apenas as não vinculadas e que não sejam destinadas a despesas obrigatórias (como educação, previdência e moradia). Determinou também a devolução aos cofres públicos das verbas vinculadas e obrigatórias que tenham sido bloqueadas.

Separação dos Poderes

A Prefeitura alegou violação ao princípio da separação dos poderes,

argumentando que o Judiciário estaria interferindo na autonomia do Executivo. O Tribunal afastou essa tese, afirmando que, em casos de risco a direitos fundamentais, a atuação judicial é legítima. No entanto, ressaltou que essa atuação deve respeitar limites orçamentários e constitucionais.

Segundo o voto, bloquear todas as verbas do Município poderia comprometer outros direitos fundamentais, como educação e moradia.

Próximos passos

O Sehac continua responsável pela administração do Hospital Alcides Carneiro, enquanto parte dos recursos municipais poderá ser bloqueada para assegurar o pagamento de despesas urgentes. O hospital é referência no atendimento público da cidade, especialmente para a população que depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Município deverá informar, no prazo de 15 dias, as contas bancárias para viabilizar o bloqueio das verbas não vinculadas. O Sehac não será obrigado a devolver valores já utilizados para pagamento de despesas consideradas urgentes.

Procurada pelo jornal, a Prefeitura de Petrópolis informou que ainda não foi notificada oficialmente sobre a decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. “No entanto, o município tem se empenhado para regularizar todos os débitos”, afirmou.

HST e Prefeitura firmam acordo de R\$ 27,2 milhões

Por Gabriel Rattes

O Hospital Santa Teresa (HST) e a Prefeitura de Petrópolis protocolaram pedido conjunto de acordo na 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis para quitar uma dívida de R\$ 27,2 milhões referente a serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS). O valor foi reconhecido formalmente pelo Município no processo nº 0805939-88.2023.8.19.0042. O acordo, no entanto, ainda precisa ser analisado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e homologado pelo juiz responsável.

Antes da apresentação do acordo, o juiz Jorge Luiz Martins, titular da 4ª Vara Cível, acolheu no dia 10 de fevereiro pedido de

sequestro de aproximadamente R\$ 29 milhões das contas do Município. A decisão autorizou o bloqueio na modalidade conhecida como “teimosinha”, que permite tentativas sucessivas de bloqueio até que o valor determinado pela Justiça seja localizado nas contas públicas.

O magistrado também advertiu que, caso não houvesse solução, poderia determinar o bloqueio do Índice de Participação dos Municípios (IPM), com transferência direta dos valores para conta judicial vinculada ao processo.

Na decisão, o juiz abriu prazo até 24 de fevereiro para eventual acordo entre as partes, o que acabou sendo formalizado dentro do período estipulado.



Divulgação

Dívida reconhecida será paga em 14 parcelas, mas ainda depende de homologação

Acordo

Pelo acordo apresentado, o montante reconhecido de R\$ 27.275.713,36 será pago em 14 parcelas mensais e sucessivas, com início em 15 de março de 2026:

- 10 primeiras parcelas: R\$ 1.948.265,23 cada;
- 11ª e 12ª parcelas: R\$ 3.896.530,47 cada;
- 13ª e 14ª parcelas: R\$ 1.948.265,23 cada, com correção pelo IPCA acu-

mulado dos últimos 12 meses.

O acordo também define regras rígidas em caso de atraso nos pagamentos. Se houver inadimplência de duas parcelas, consecutivas ou não: o restante da dívida vence de forma antecipada; incide multa de 10% sobre o saldo devedor; serão aplicados juros de 1% ao mês e correção monetária; e poderá haver sequestro judicial de valores nas contas do Município.

Caso não haja saldo suficien-

te na conta indicada, o bloqueio poderá atingir outras contas municipais, inclusive recursos vinculados à cota-parte do ICMS. Se, mesmo assim, o pagamento não for regularizado, o HST poderá suspender os serviços, mediante aviso prévio de 90 dias ao Município e ao juízo.

Valores não incluídos

O hospital ressalva que o acordo não inclui R\$ 1.235.600,00 referentes a serviços de UTI e hemodiálise ligados ao cofinanciamento estadual. Segundo o documento, esse valor será tratado em ações judiciais já movidas pelo Ministério Público e pelo próprio Município.

Próximos passos

O acordo foi firmado em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia das partes ao direito de recurso contra a decisão homologatória. Agora, o documento aguarda manifestação do Ministério Público e decisão do juiz da 4ª Vara Cível. Somente após a homologação o acordo passa a ter validade jurídica plena.